



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 28 de julho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº323



Prefeitura Municipal de Douradina
"Zelandando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDCA Nº. 001/2022

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Douradina, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 447/2014, alterada pela Lei Municipal nº 455/2015, em consonância com o Edital nº 013/2019 - CMDCA, de 07 de Outubro de 2019 que dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e diante da autorização de Férias dos (as) Conselheiros (as) Tutelares, conforme cronograma apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** o **Conselheiro Tutelar Suplente Jeosafá Durante da Rocha – 4º Suplente**, RG nº 1204247706 SSP/BA e CPF nº 103.236.728-84, para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias dos Conselheiros Tutelares: Ana Paula Batista de Lira, Daniele Marques Santos Lazzarini, André Henrique Ribeiro Mota, Juliana Soares Ponce e Alex da Cruz Rodrigues, Consecutivamente.

Art. 2º - O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina situado na Rua Domingos da Silva nº 1250 – centro - Mato Grosso do Sul, **no prazo impreterível de 04 (quatro) dias úteis** a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- f) Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 28 de julho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº323



Prefeitura Municipal de Douradina
"Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente"

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, o mesmo será convocado para assumir o cargo de imediato.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Douradina/MS, 27 de julho de 2022.

Rosemeire Luiz Neto
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 28 de julho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº323

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 473/2022 **Tipo:** Estimativa **Data:** 25/07/2022 **Sequência:** 473
Dotação: 50 03.010.10.303.0020.2029-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 326 ORTIZ E FELTRIM LTDA
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA PARA DISTRIBUICAO POR MEIO DA FARMACIA BASICA, OBEJTO DO PREGAO 07/2022 - ATA 04/2022

Data	Histórico	Valor
25/07/2022	Empenho	15.070,74

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 15.070,74	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 15.070,74	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 15.070,74	Saldo a Liquidar: 15.070,74	Saldo a Pagar: 15.070,74



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 28 de julho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº323



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



PORTARIA CONCESSÃO Nº 003/2022

CONDEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE A
SERVIDORA ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA NA
CONDIÇÃO DE SEGURADO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
DOURADINA/MS DINAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOURADINA/MS DINAPREV,
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.50 da Lei Complementar
Nº 085/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR
INCAPACIDADE a servidora **ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA**, matrícula 591,
ocupante do cargo de MERENDEIRA, classe B, Nível I, do quadro de pessoal da
Prefeitura Municipal de Douradina-MS, com proventos proporcionais ao tempo
de contribuição, com fundamento no Artigo 40º, § 1º, da Constituição Federal e
Lei Complementar Municipal nº. 085/2021, conforme processo administrativo
DINAPREV nº 2022.004.001.A.I.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o § 8º
do artigo. 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003, e
artigo77 da LC nº 085/2021, não podendo o benefício, no entanto, ser inferior ao
salário nacional, vejamos:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Douradina /MS, 06 de julho de 2022.

KÁTHIA FRANCO OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE- DINAPREV